

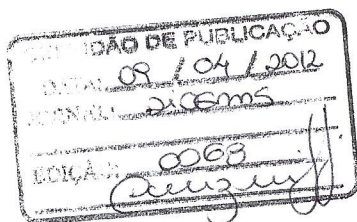
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

## LEI N° 2.298/2012.



**SÚMULA:** Autoriza a reposição salarial dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetuar a reposição Salarial aos Subsídios Mensal do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no valor de 5,11 (cinco virgula onze por cento) com base no INPC, dos últimos doze meses.

**Art. 2º** - Os percentuais constantes no "caput" deste artigo, serão concedidos ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de 2012, e nos mesmos índices de reposição concedido aos Servidores é decorrente de recomposição dos subsídios, por incorporação do índice inflacionário, tendo como indexador o INPC, apurado no período de 01 de fevereiro de 2011 à 31 de Março de 2012, para fins de dar cumprimento ao disposto no art. 37 inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de Abril de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2012.**

**PUBLIQUE-SE:**

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal